CentralGest
software de gestão

Recursos Humanos

CLOUD _COVID-19 | Apoio Excecional à Família

Apoio à Família de Dezembro 2021 a Janeiro 2022

W: www.centralgest.com
E: comercial@centralgest.com
T: (+351) 231 209 530
Portugal | Angola | Moçambique | Cabo Verde

© 1987 - 2020
CentralGest – Produção de Software S.A.
Todos os direitos reservados
Data: 15-04-2020

Conteúdo

A quem se aplica? 2

Marcação de faltas 4

Exemplos falta apoio excecional à família (código 800) 6

Exemplo 1 6

Exemplo 2 8

Exemplos falta apoio à família a 100% (código 810) 10

Exemplo 3 10

A quem se aplica?

Podem aceder à medida de apoio excecional à família os trabalhadores por conta de outrem que faltem ao trabalho por motivos de assistência a filhos ou outros dependentes a cargo, menores de 12 anos, ou independentemente da idade caso tenham deficiência/doença crónica.

O apoio aplica-se de 27 a 31 de dezembro de 2021 e de 2 a 9 de janeiro de 2022, tendo condições diferentes em cada um desses períodos.

No período **de 27 a 31 de dezembro de 2021**, o acesso ao apoio está disponível para os trabalhadores acima referidos durante a suspensão:

- Das atividades de apoio à primeira infância de creches, creche familiar e amas, as atividades de apoio social desenvolvidas em centro de atividades e capacitação para a inclusão, e centro de atividades de tempos livres;
- Das atividades letivas e não letivas prevista para os estabelecimentos particulares de ensino especial
- Das atividades educativas, letivas e não letivas, incluindo de animação e apoio à família, dos estabelecimentos da educação pré-escolar e do primeiro e segundo ciclos do ensino básicos, em estabelecimentos cujo funcionamento se encontrasse previsto para este período.

No período **de 2 a 9 de janeiro de 2022**, podem aceder à medida do apoio excecional à família os trabalhadores que:

- faltem ao trabalho por motivos de assistência a filhos ou outros dependentes a cargo, menores de 12 anos, ou independentemente da idade caso tenham deficiência/doença crónica, devido à suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais em estabelecimento escolar ou equipamento social de apoio à primeira infância ou deficiência.

Os trabalhadores que se encontrem a exercer atividade em regime de teletrabalho podem optar por interromper a sua atividade para prestar assistência à família caso se encontrem numa das seguintes situações:

- a composição do seu agregado familiar seja monoparental, durante o período da guarda do filho ou outro dependente que lhe esteja confiado por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito;
- o seu agregado familiar integre, pelo menos, um filho ou outro dependente que frequente equipamento social de apoio à primeira infância (creche), estabelecimento de ensino pré-escolar ou do primeiro ciclo do ensino básico;
- o seu agregado familiar integre, pelo menos, um dependente com deficiência, com incapacidade comprovada igual ou superior a 60%, independentemente da idade.

O valor do apoio atribuído aos trabalhadores corresponde a:

- 2/3 remuneração base x n.º dias em apoio / 30 dias; ou
- 100% remuneração base x n.º dias em apoio / 30 dias, com limite de 1.995€ em 2021 e de 2.115€ em 2022.

O valor do apoio é aumentado para assegurar **100% da remuneração base** até ao limite máximo de 3 x RMMG,(para 30 dias de apoio) caso os trabalhadores se encontrem numa das seguintes situações:

a) O beneficiário do apoio à família tem agregado monoparental e o filho é titular de abono de família com majoração por família monoparental;
b) Os dois progenitores beneficiem do apoio de forma alternada.

Para as medidas de apoio excecional à família deve utilizar os códigos já existentes, anteriormente usados para o apoio à família, com a seguinte descrição:

- **800 – F Apoio Excecional à Família (COVID-19)**
- **810 – Falta Apoio Família 100% COV19**

Marcação de faltas

1º Passo: Na marcação em calendário, clique em faltas, selecione o trabalhador e registe o período de falta do trabalhador selecionando o tipo de falta correspondente, tal como na imagem seguinte:

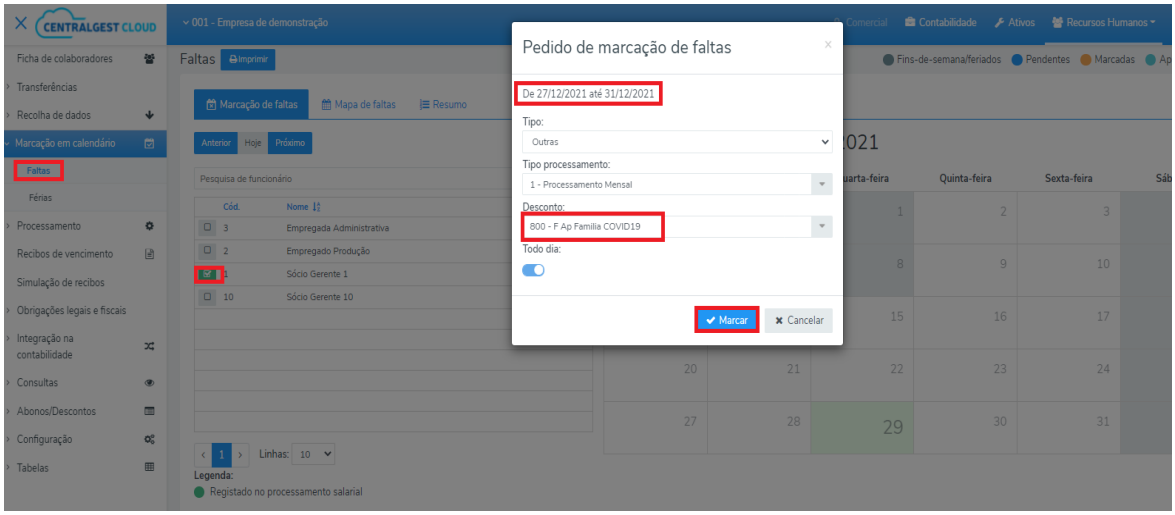

Nota: Esta falta NÃO pode ser marcada na recolha de dados, com exceção dos trabalhadores cuja recolha de horas é feita mensalmente.

Selecione o tipo de processamento mensal e adicione o desconto selecionado na imagem:

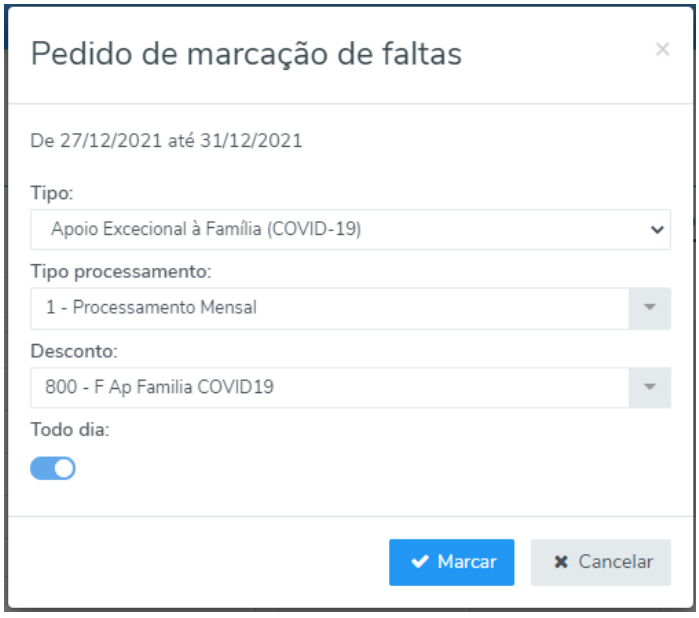

Nota: O desconto 800 Falta para Apoio Excecional à Família (COVID-19) ou 810 para F Apoio Excecional à Família (Ret 100%) (COVID-19) são marcados no módulo de marcação em calendário, sendo o valor calculado no recibo de vencimento.

Nota: O desconto 800 Falta para Apoio Excecional à Família (COVID-19) ou 810 para F Apoio Excecional à Família (Ret 100%) (COVID-19) devem estar configurados no Tipo Recolha "Remuneração Por dia /30".

1º Aceda a Abonos e Descontos > Descontos

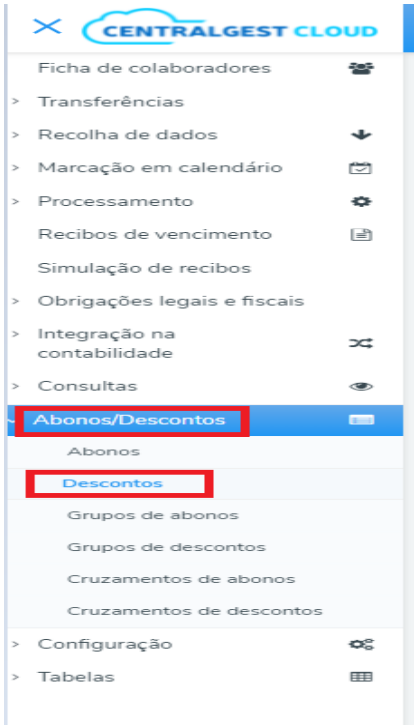

2º No separador **Tipo Recolha**, verifique o valor unitário a recolher, este deve conter **"Remuneração Por dia /30"** .

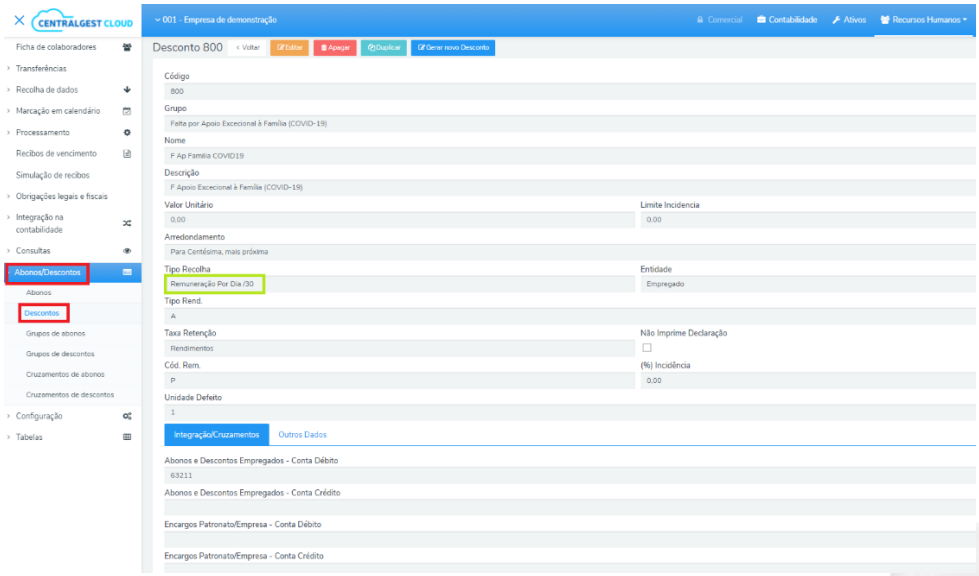

2º Passo: Processe os salários como habitualmente e irá verificar que o CentralGest efetuou corretamente todos os cálculos.

Exemplos falta apoio excecional à família (código 800)

Exemplo 1

Funcionário que aufere **800**€ de vencimento base.
Falta de 27/12/2021 a 31/12/2021.
Faltas em dias: 5 dias

Marcação de Faltas:

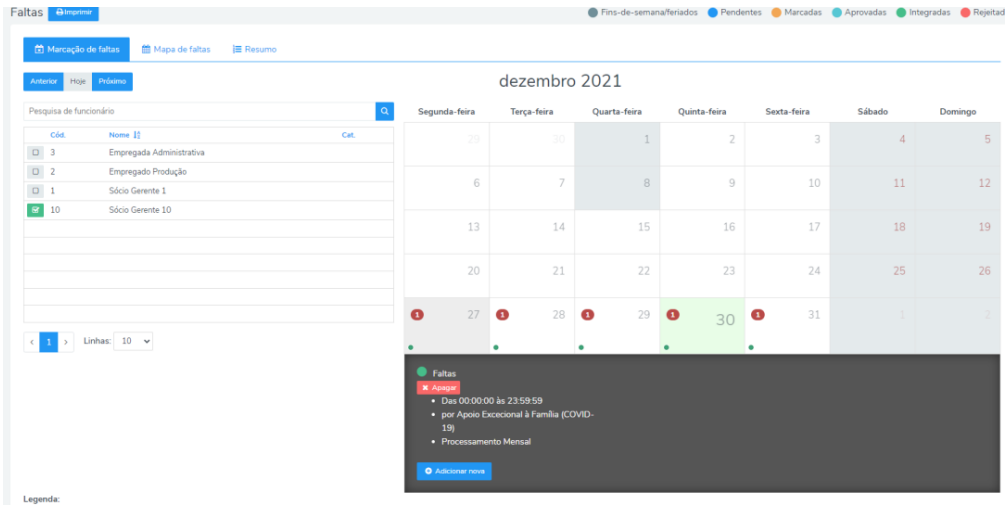

Recibo de vencimento:

Emp.	Nome	Categoria X
10	Sócio Gerente 10	

Categoria	Seg. Social	Nº Contribuinte	Vencimento
Categoria X	00000000002	987654322	800,00

Método de Pagamento		Renum. Hora
BCP	Nº Conta: PT50 0033 0000 0001 4875 7270 5	4,62

Abono / Desconto	Quant.	Valor Unit.	Valor	Percent.	Incidência
Vencimento Base			800,00		0,00
Subsídio de Refeição	16,0	4,00	64,00		0,00
Subsídio de Férias	1,0 d	33,33	33,33		0,00
Subsídio de Natal	1,0 d	33,33	33,33		0,00
Apoio Excecional à Família (COVID-19)	5,0	22,17	110,83		0,00
IRS			42,00	5,20	844,14
Segurança Social			92,86	11,00	844,14
F Apoio Excecional à Família (COVID-19)	5,0 d	26,67	133,35		0,00

Cálculos

Desconto: Falta por Apoio Excecional à Família COVID-19:

VALOR PARA CÁLCULO DA FALTA
800€ / 30 dias (valor retribuição diária) x N Dias de Faltas=
800€ / 30 x 5= 133,35€

Abono: Apoio Excecional à Família COVID-19:

VALOR BASE PARA CÁLCULO DO APOIO
800€/30 dias (valor retribuição diária) x N Dias de Faltas x (2/3)
= 26,66€ (valor retribuição diária) x 5 dias x (2/3)
= **88,87**€

Limite mínimo*
665€/30 dias x N Dias de Faltas
= 22,17€ x 5
= **110,83€**

Limite máximo*
1.995€/30 dias x N Dias de Faltas
= 66,50€ x 5
= **332,50€**

No exemplo acima, o valor base para o cálculo do apoio (88,87€) está abaixo do limite mínimo (110,85€), logo aplica-se o valor mínimo.
Apoio a Receber = Limite mínimo = 110,83€

*Podem ocorrer diferenças em termos de arredondamentos.
*Cálculos com RMMG para 2021

Exemplo 2

Funcionário que aufere **6.000**€ de vencimento base.
Falta de 27/12/2021 a 31/12/2021
Faltas em dias: 5 dias

Marcação de Faltas:

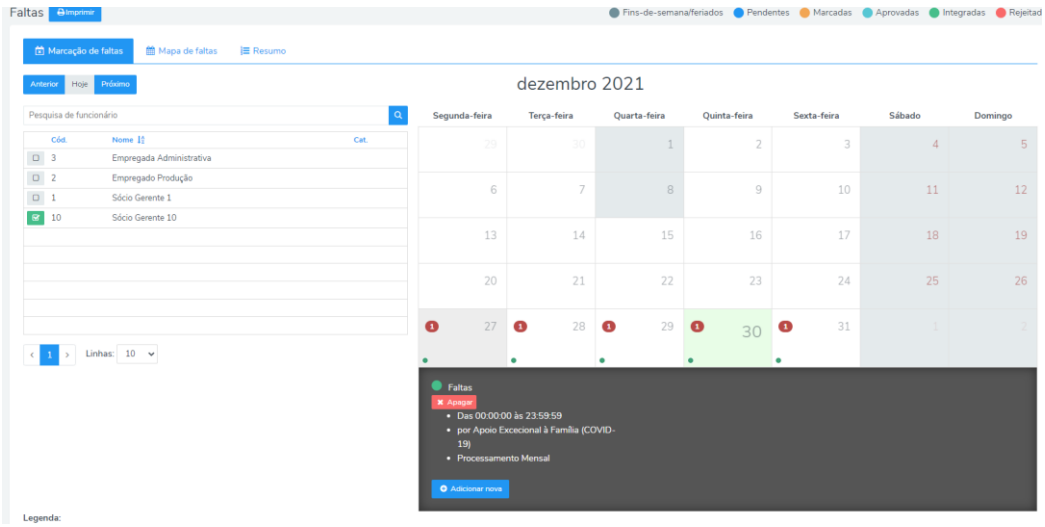

Recibo de vencimento:

Emp.	Nome	Categoria X
10	Sócio Gerente 10	

Categoria	Seg. Social	Nº Contribuinte	Vencimento
Categoria X	00000000002	987654322	6 000,00

Metódo de Pagamento		Renum. Hora
BCP	Nº Conta: PT50 0033 0000 0001 4875 7270 5	34,62

Abono / Desconto	Quant.	Valor Unit.	Valor	Percent.	Incidência
Vencimento Base			6000,00		0,00
Subsídio de Refeição	16,0	4,00	64,00		0,00
Subsídio de Férias	1,0 d	250,00	250,00		0,00
Subsídio de Natal	1,0 d	250,00	250,00		0,00
Apoio Excecional à Família (COVID-19)	5,0	66,50	332,50		0,00
IRS			1951,00	34,70	5832,50
Segurança Social			641,58	11,00	5832,50
F Apoio Excecional à Família (COVID-19)	5,0 d	200,00	1000,00		0,00

Desconto: Falta por Apoio Excecional à Família COVID-19:

VALOR PARA CÁLCULO DA FALTA
6000€ / 30 dias (valor retribuição diária) x N Dias de Faltas=
6000€ / 30 x 5 = **1000,00€**

Abono: Apoio Excecional à Família COVID-19:

VALOR BASE PARA CÁLCULO DO APOIO
6000€/30 dias (valor retribuição diária) x N Dias de Faltas x (2/3)
= 200€ (valor retribuição diária) x 5 dias x (2/3)
= **666,67€**

Limite mínimo*
665€/30 dias x N Dias de Faltas
= 22,17€ x 5
= **110,83€**

Limite máximo*
1.995€/30 dias x N Dias de Faltas
= 66,50€ x 5
= **332,50€**

No exemplo acima, o valor base para o cálculo do apoio (666,67€) está acima do limite máximo (332,50€), logo aplica-se o valor máximo de apoio.
Apoio a Receber = Limite máximo = 332,50€

*Podem ocorrer diferenças em termos de arredondamentos.
*Cálculos com RMMG para 2021

Exemplos falta apoio à família a 100% (código 810)

Exemplo 3

Funcionário que aufere **1000**€ de vencimento base.
Falta de 27/12/2021 a 31/12/2021.
Faltas em dias: 5 dias

Marcação de Faltas:

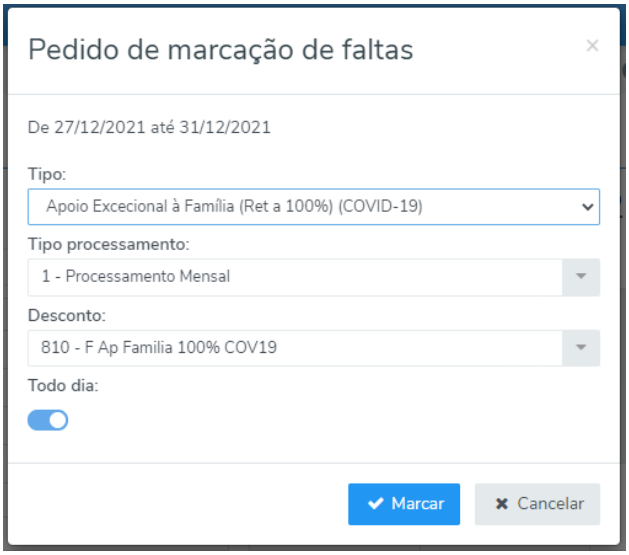

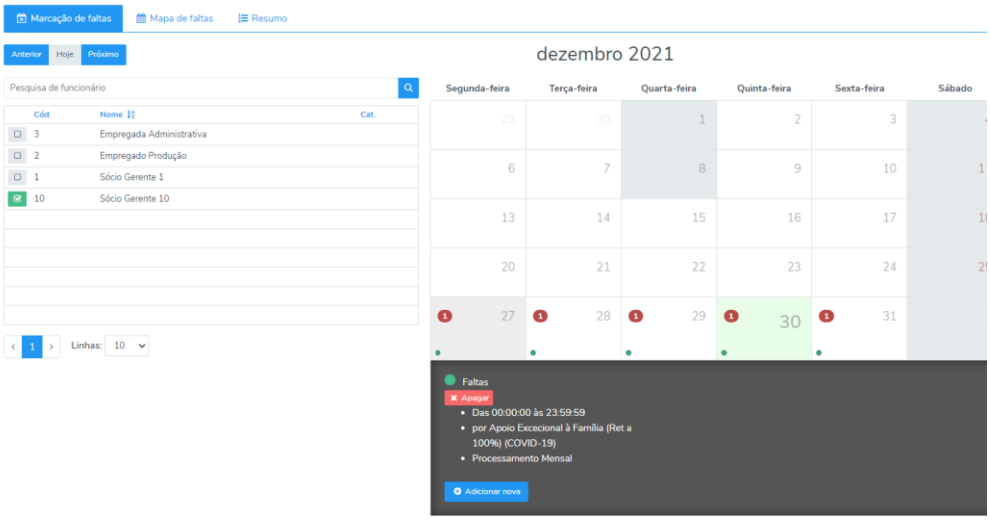

Recibo de vencimento:

Emp.	Nome	Categoria X
10	Sócio Gerente 10	

Categoria	Seg. Social	Nº Contribuinte	Vencimento
Categoria X	00000000002	987654322	1 000,00

Metódo de Pagamento		Renum. Hora
BCP	Nº Conta: PT50 0033 0000 0001 4875 7270 5	5,77

Abono / Desconto	Quant.	Valor Unit.	Valor	Percent.	Incidência
Vencimento Base			1000,00		0,00
Subsídio de Refeição	16,0	4,00	64,00		0,00
Subsídio de Férias	1,0 d	41,67	41,67		0,00
Subsídio de Natal	1,0 d	41,67	41,67		0,00
Apoio Excecional à Família (COVID-19)	5,0	33,33	166,65		0,00
IRS			93,00	8,70	1083,34
Segurança Social			119,17	11,00	1083,34
F Apoio Excecional à Família (Ret 100%) (COVID-19)	5,0 d	33,33	166,65		0,00

Cálculos

Desconto: Falta por Apoio Excecional à Família COVID-19:

VALOR PARA CÁLCULO DA FALTA
1000€ / 30 dias (valor retribuição diária) x N Dias de Faltas=
1000€ / 30 x 5= 166,65€

Abono: Apoio Excecional à Família COVID-19:

VALOR BASE PARA CÁLCULO DO APOIO
1000€/30 dias (valor retribuição diária) x N Dias de Faltas
= 33,33€ (valor retribuição diária) x 5 dias
= **166.65**€

Limite mínimo*
665€/30 dias x N Dias de Faltas
= 22,17€ x 5
= **110,83€**

Limite máximo*
1.995€/30 dias x N Dias de Faltas
= 66,50€ x 5
= **332,50€**

No exemplo acima, o valor base para o cálculo do apoio (166,65€) está entre o limite mínimo (110.83€) e o limite máximo (332.50€), logo aplica-se o valor base para o cálculo do apoio.
Apoio a Receber = Valor Base para cálculo do apoio = 166.65€

*Podem ocorrer diferenças em termos de arredondamentos.
*Cálculos com RMMG para 2021.